Texto compilado a partir da redação dada pela <u>Portaria nº 16/2020</u> e pela <u>Portaria nº 231/2020</u>

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como o sistema de processo eletrônico administrativo do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 16 de 26 de fevereiro de 2015, art. 1º, inciso III, que estabelece como diretriz de gestão do Conselho Nacional de Justiça para o biênio 2015-2016 impulsionar o uso de meios eletrônicos para a tomada de decisões;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica 16/2015, celebrado com a finalidade de disponibilizar ao Conselho Nacional de Justiça o direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como o sistema de processo eletrônico administrativo do Conselho Nacional de Justiça, em substituição ao Sistema SIGA-DOC.

Parágrafo único. O sistema é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas por ato da Secretaria-Geral.

Art. 2° Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação prover as condições necessárias à implantação e utilização do SEI, bem como a manutenção e a sustentação do sistema, incluindo a disponibilização de *hardwares*, *softwares*, redes de comunicação e o suporte ao usuário.

- Art. 3º Exercerão a função de Administradores do SEI as seguintes unidades:
 - I Seção de Arquivo;
 - II Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
 - § 1º Compete à Seção de Arquivo:
- $\rm I-desenvolver$ atividades relacionadas à identificação das espécies documentais e participar do planejamento de novos documentos a serem utilizados no SEI;
- II orientar os usuários quanto aos aspectos relacionados à gestão documental e às funcionalidades disponíveis no SEI;
- III propor à Secretaria de Gestão de Pessoas ações de capacitação dos servidores para utilização do sistema;
 - IV prestar apoio técnico-arquivístico.
- § 2º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação:
 - I efetuar o cadastro de unidades e usuários:
 - II configurar perfis e permissões de acessos.
- Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do SEI, composto por integrantes das seguintes unidades, coordenado pelo Coordenador de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário (COIN): (Redação dada pela Portaria nº 231, de 28.10.2020)
- I chefe de gabinete da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e
 Gestão Estratégica; (<u>Redação dada pela Portaria nº 16, de 6.2.2020</u>)
- II chefe de gabinete da Secretaria-Geral; (Redação dada pela Portaria nº 16, de 6.2.2020)
- III chefe de gabinete da Diretoria-Geral; (<u>Redação dada pela Portaria nº</u> 16, de 6.2.2020)
- IV coordenador de Gestão de Documentação; (Redação dada pela Portaria nº 16, de 6.2.2020)
- V chefe da Seção de Arquivo e Gestão Documental (SEARD); (<u>Redação dada pela Portaria nº 231, de 28.10.2020</u>)
- VI um servidor do Departamento de Gestão Estratégica; (<u>Redação dada</u> pela Portaria nº 16, de 6.2.2020)

- VII um servidor do Departamento de Pesquisa Judiciárias; e (<u>Redação dada pela Portaria nº 16, de 6.2.2020</u>)
- VIII um servidor da Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos. (Incluído pela Portaria nº 16, de 6.2.2020)
 - Art. 5° Compete ao Comitê Gestor do SEI:
- I-propor normas internas que assegurem o adequado funcionamento do sistema;
- II analisar ocorrências e propostas de melhoria, que tenham impacto para todo o sistema;
- III encaminhar ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região as solicitações de melhorias no sistema.
- Art. 6° O Sistema Eletrônico de Informações SEI entrará em funcionamento em 3 de agosto de 2015.
- § 1º A partir da data estipulada no *caput*, a autuação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do SEI.
- § 2º A partir de 1º de setembro, a tramitação de expedientes administrativos se dará exclusivamente pelo SEI.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ricardo Lewandowski